

Despacho n.º 505/18-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea c) do n.º 2 do Despacho n.º 274/2018, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 8 – 2.ª série, de 31 de agosto de 2018, subdelego no Comandante do Grupo de Intervenção Cinotécnico, Tenente-Coronel de Infantaria, Marco André Costa Pinto, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 1 de junho de 2018.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação na Ordem à Guarda.

8 de outubro de 2018 – O Comandante da Unidade de Intervenção, *José Manuel Lopes dos Santos Correia*, Major-General

[Ordem à Guarda n.º 12 – 2.ª Série DEC18](#)